



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
ANTEPROJETO DE LEI Nº 037 /2018

*Dispõe sobre reserva de espaços para estacionamento exclusivo de motocicletas nas vias públicas no Município de Santa Luzia/MG e dá outras providências.*

O Vereador José Marcelino de Oliveira da Câmara Municipal de Santa Luzia, no uso de suas atribuições conferidas por lei, apresenta ao plenário a seguinte proposição:

Art. 1º Cria o espaço reservado destinado para o estacionamento de motos em toda e qualquer área pública que gere tráfego de pessoas e veículos.

Parágrafo único: O Poder Executivo Municipal deverá demarcar e fixar placas indicativas dos espaços reservados para o estacionamento exclusivo nos termos desta Lei.

Art. 2º O estacionamento de motos de que trata o artigo anterior será um local reservado podendo medir 1,5 metros de comprimento com sinalização horizontal (demarcação de solo) e vertical (placas), nas extremidades das quadras determinando os dias e horários de funcionamento do estacionamento em questão.

Art. 3º Os estacionamentos de motos deverão ser instalados nas proximidades de estacionamentos públicos e de serviços essenciais à população.

Art. 4º Na vaga reservada nos termos desta Lei, é proibido ao motociclista e ao motorista estacionar em local distinto à categoria de seu veículo, sob pena de remoção, além das demais sanções previstas na Legislação vigente.

Art. 5º Ao proprietário de veículo que infringir o disposto no art. 4º desta Lei, aplicar-se á multa nos termos da legislação vigente.

Art. 6º Fixa o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o Executivo Municipal regulamentar a presente Lei, contados da data de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo para sua aplicação.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 15 de outubro de 2018.

JOSÉ MARCELINO DE OLIVEIRA  
Vereador de Santa Luzia



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### JUSTIFICATIVAS DO PROJETO DE LEI

A presente propositura tem como objetivo facilitar o acesso de motociclistas, através de reserva de local apropriado para estacionamento, uma vez que se constata diariamente que por muitos lugares essas motos não tem local específico, os motociclistas estão estacionando desordenadamente, prejudicando veículos e pedestres nas principais vias do nosso Município. Evitaremos que os mesmo estacionem suas motos em calçadas e locais inapropriados e se adequem a nova legislação.

A proposta é especificar e delimitar o local para estacionamento de motos, isso porque, pelo fato de não haver local delimitado para estacionar, as motos dificultam a saída de veículos estacionados entre eles, causando por vezes, inclusive, danos as motos.

É crescente o uso desse transporte, para pequenas tarefas e até mesmo com a finalidade de locomoção para o trabalho, a escola, o comércio. Com a finalidade de dar maior segurança aos motociclistas e garantir-lhes vários acessos aos estacionamentos perto de locais de muito tráfego, tais como estabelecimentos comerciais, industriais, prédios públicos e outros, o estacionamento para motos será de grande relevância, e facilitará a vida de muitos que precisam fazer serviços rápidos e incentivará no desafogamento de veículos no município de Santa Luzia.

O presente Anteprojeto visa substituir o Projeto de Lei nº 124/2018 protocolado nesta Casa Legislativa.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação do anteprojeto de lei, para beneficiar nossa população luziense.

Atenciosamente,

JOSÉ MARCELINO DE OLIVEIRA  
Vereador de Santa Luzia